Prefeitura Municipal de Canoinhas

C.G.C.M.F. nº 83.102.774/0001-80

Rua Felipe Schmidt, nº 40 — Caixa Postal, 24
Fones: (0476) 22 0011 — 22 0838 — 22 0659 — Telex 475 329
894 200 - CANOINHAS — SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
56.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	69 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 1

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Jornais: 4

Emissora de Rádio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.560 DE 23-04-1993

12
NÚMERO
RUBRICA

DISPÕE SOBRE LOTEAMENTOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ JOÃO KIRMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de LOTEAMENTO POPULAR no Município, com fins sociais.

Art. 2º - O programa Loteamento Popular destina-se a vender a famílias Canoinhenses, lotes urbanos especialmente loteados, dotados de infra-estrutura mínima de arruamento, rede de água e energia elétrica.

§ 1º Os lotes serão vendidos em prazos de no mínimo 24 (vinte e quatro meses), não podendo as prestações sofrerem reajuste superipr ao do salário mínimo.

§ 2º Somente poderão cadastrar-se as famílias uq possuam renda de até 02 (dois) salários mínimos mensais.

§ 3º Não poderão ter acesso ao programa as famílias que já possuem imóveis ou receber duas vezes o benefício.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas de terras necessárias para implantar os loteamentos.

§ 1º Os serviços de profissionais necessários ao loteamento serão fornecidos pelo pessoal habilitado da Prefeitura, bem como as máquinas para abertura das vias públicas e demarcação dos lotes.

§ 2º A instalação dos redes de água e energia elétrica deverão ser, preferencialmente, realizadas em convênio com os Governos Estaduais e Federais.

§ 3º O lote popular poderá ter dimensões menores que os previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 4º Os recursos advindos da venda dos imóveis serão reaplicados no Programa Loteamento Popular.

§ 5º Deverá ser destinada área para equipamentos comunitários e de lazer.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar dotações do orçamento do Município para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.1[illegible]000/001-80

Rua Felipe Schmidt, nº [illegible] Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0077 -08 -0659 - Telex 475 279
89[illegible]00 - CANOINHAS SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 785 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55 228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Jornais: 4

Emissora de Rádio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341*

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA:
milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA:
madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO:
derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

Art. 5º - As disposições da presente Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13
NUMERO
ROBRICA

Canoinhas, 23 de abril de 1993.

JOSÉ JOÃO KLEMPOLZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 23-04-1993.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário Mun. de Administração